

O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), no uso de suas atribuições,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho Diretor,

Art. 1º - Extinguir, por falta de amparo legal, a partir da presente data, a concessão de Gratificação de Gabinete, ressalva dos os direitos adquiridos.

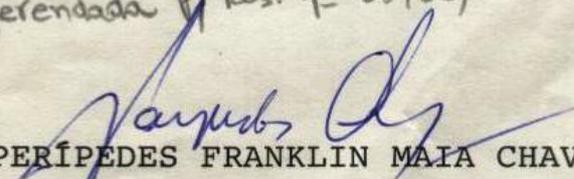
Art. 2º - Autorizar o Departamento de Pessoal da UECE a incorporar como vantagem pessoal, ao salário do empregado, o valor da Gratificação de Gabinete paga até a presente data, após procedidos os reajustamentos legais relativos a maio e novembro de 1.985.

Art. 3º - Finalmente determinar que, a partir desta data, deverão os reajustes legais incidir sobre os salários, acrescidos da vantagem pessoal a que cada servidor tiver direito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 1.986.

Referendada p/ Res. nº 65/86, de 22/02/86.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
Vice-Presidente em exercício
na Presidência da FUNECE